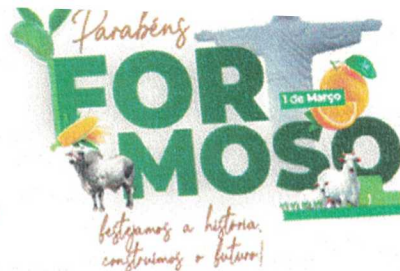




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolado às fls. 12 do livro próprio
às 09:18 h. Data: 28/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 717, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 08/03/2023

Carla B. R. Bonine
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a Lei Municipal n.º 637, de 15 de junho de 2021, que “dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Formoso; institui o Programa ‘Mais Social’; regulamenta a concessão das ações e projetos dele integrantes e dá outras providências”, para fixar novo valor do projeto “Bolsa-Cidadania”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 637, de 15 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 56.....

§ 1º O valor mensal individual do projeto “Bolsa-Cidadania” fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do piso nacional de salário (salário mínimo) vigente, e sua concessão a cada beneficiário dependerá das condições orçamentárias e financeiras do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 8 de março de 2023; 60º da Instalação do Município.

[Handwritten signature]

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg